

ABA | Infográfico e One Page sobre o PL 21/2020 - Inteligência Artificial

Foco - Renato Matos Roll <renato@foco-legislativo.com.br>

sex 05/08/2022 16:45

Para:CJSUBIA <CJSUBIA@senado.leg.br>;

Cc:Foco - Carla Bencke <carla@foco-legislativo.com.br>;

Prioridade: Alta

 2 anexos

ABA - Infográfico PL 21 20 - inteligência artificial (04.08.22).pdf; ABA - One Page PL 21 20 - inteligência artificial (04.08.22).pdf;

Você não costuma receber emails de renato@foco-legislativo.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados,

Em sequência das contribuições da **Associação Brasileira de Anunciantes – ABA** na discussão da regulação do uso de Inteligência Artificial no Brasil, encaminhamos anexos materiais da entidade que trazem **breve resumo de sua visão sobre o tema**, de maneira complementar às contribuições da já enviadas pela entidade à Comissão de Juristas responsável por subsidiar elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil – CJSUBIA.

SOBRE A ABA

<https://www.aba.com.br/>

A **ABA – Associação Brasileira de Anunciantes** é uma entidade sem fins lucrativos, fundada há 60 anos e que reúne os maiores anunciantes – públicos e privados – do Brasil, os quais representam cerca de 70% dos investimentos em publicidade no país. Filiada à WFA (*World Federation of Advertisers*) – entidade que congrega associações de anunciantes de 57 países – a ABA se orgulha de figurar como uma das fundadoras e integrantes do CONAR (Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária), que desde a década de 70 atua para impedir o abuso da publicidade, sobretudo, para crianças, fomentando, em particular, a chamada publicidade responsável.

Permanecemos a disposição para os esclarecimentos que se façam necessários nos contatos abaixo.

Atenciosamente,

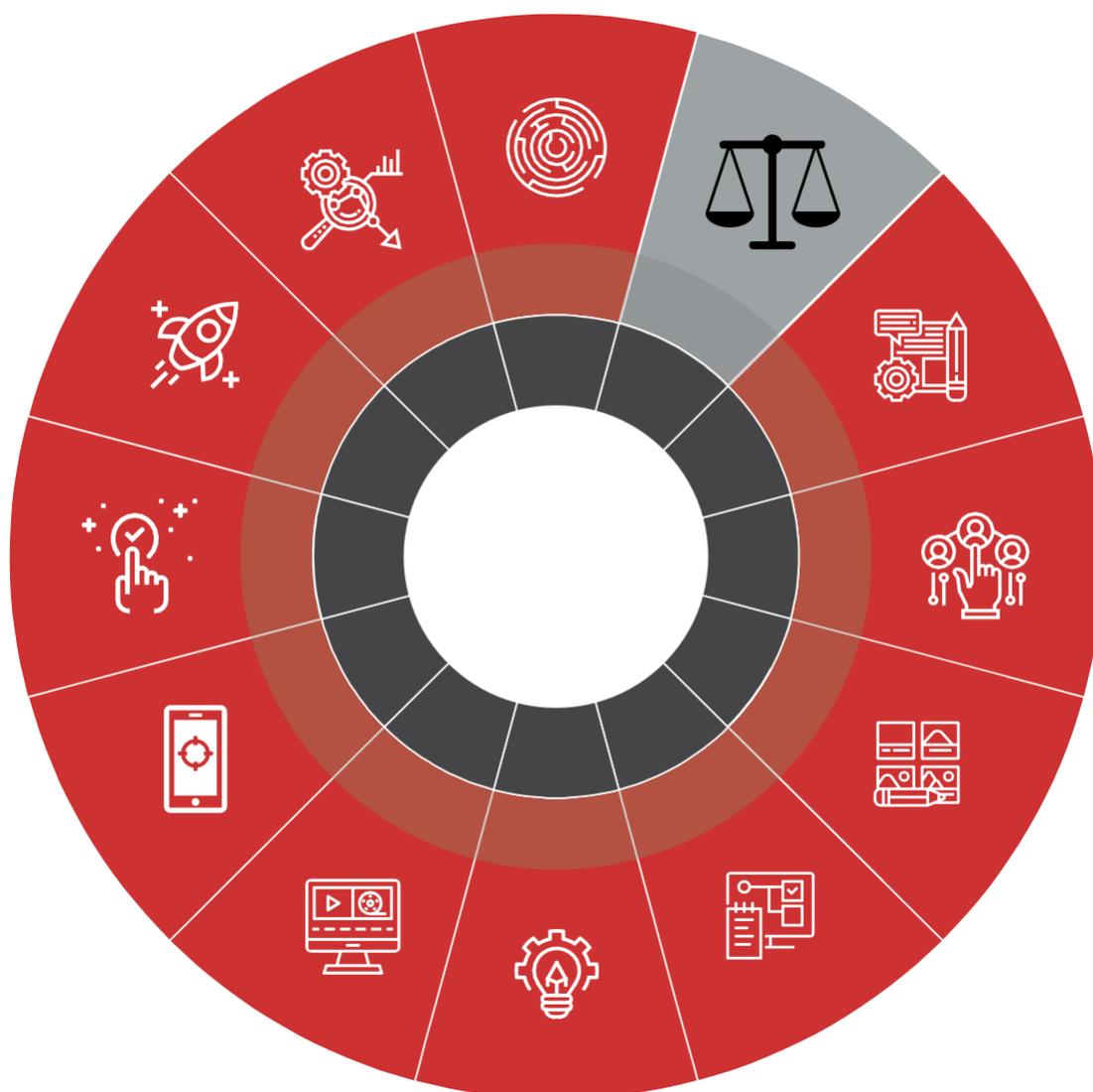
Renato Matos Roll
Foco Assessoria e Consultoria Ltda.
Brasília - DF

Tel.: +55 (61) 3327 1289 / 99248 6299

renato@foco-legislativo.com.br

Regulação da Inteligência Artificial no Brasil

Análise do PL 21/2020 e
contribuições da ABA



Temas para explorar neste documento:



1

IA e atividades de marketing

A adoção de novas tecnologias, incluindo ferramentas de Inteligência Artificial (IA), revolucionou as atividades de marketing e publicidade personalizada, especialmente no ambiente digital.

Essas inovações trazem benefícios não apenas para os anunciantes, mas também para os consumidores e para a sociedade.

Benefícios aos consumidores:

Relevância: recebimento de informações sobre produtos e/ou serviços relacionados aos seus interesses, evitando a exposição à conteúdos irrelevantes.

Informação: com a disponibilidade de opções e informações, a tomada de decisão do consumidor é facilitada. O acesso a diversas ofertas, permite que o indivíduo escolha os melhores preços e condições de compra.

Conveniência: utilização, de forma gratuita e contínua, de conteúdos, aplicativos e serviços online custeados por publicidade.

Benefícios aos anunciantes:

Eficiência: insights sobre a tomada de decisão, evitando que o orçamento seja gasto em anúncios com baixa chance de conversão.

Segmentação: os anunciantes podem alcançar consumidores interessados nos seus produtos/serviços, através de ofertas relevantes, sem limitações geográficas.

Personalização: facilitando a criação de conexões significativas com os consumidores, gerando confiança, valor e engajamento.

Benefícios à sociedade:

Competitividade: anunciantes de diferentes portes e com diferentes orçamentos podem alcançar consumidores interessados, aumentando a competitividade.

Crescimento econômico: a eficiência dos anúncios proporciona a redução nos custos de publicidade, fomentando, especialmente, pequenos negócios.

Inovação: o desenvolvimento de novas tecnologias e o acesso à informação, proporcionam um cenário propício para a criação de soluções inovadoras e novos modelos de negócio.

2

Regulação da IA no Brasil

Com a adoção e desenvolvimento de novas tecnologias surgem necessidades regulatórias. O debate sobre a criação de normas que tratem do uso de Inteligência Artificial é uma realidade em diversos países, inclusive no Brasil. Confira abaixo o processo legislativo no Congresso Nacional:

05/2019 | Princípios da IA (OCDE)

Brasil assina documento sobre o desenvolvimento de IA, o qual recomenda que os países implementem os “princípios éticos para a administração responsável de IA”.

02/2020 | Projeto de Lei 21/2020

Apresentado o PL 21/2020, a fim de criar um marco regulatório para o uso de Inteligência Artificial no Brasil.

09/2021 | Aprovação do PL 21/2020

Câmara dos Deputados aprova o projeto de lei, seguindo para o Senado Federal.

02/2022 | Criação da CJSUBIA

Senado Federal institui Comissão de Juristas responsável por analisar e propor alterações ao projeto de lei sobre IA.

06/2022 | Contribuições da ABA à CJSUBIA

Através do envio de uma nota técnica, a ABA contribuiu na tomada de subsídios da Comissão de Juristas. Os pontos defendidos pela Associação podem ser consultados no [item 4](#).

Avanço das discussões sobre a regulação da IA no Brasil.



Confira detalhes sobre o Marco Legal da Inteligência Artificial (PL 21/2020).

Autor: Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE)

Relatora: Dep. Luísa Canziani (PTB/PR)

Aprovado em: 29 de setembro de 2021

Visão geral:

O projeto aprovado pela Câmara dos Deputados traz uma abordagem ampla, estabelecendo princípios e diretrizes para o uso e desenvolvimento de Inteligência Artificial, mas sem apresentar regras específicas. Confira os principais pontos do PL.

Conteúdo do PL 21/2020

- **Conceito de Inteligência Artificial (IA):** o texto da lei apresenta uma definição ampla:



Sistema baseado em processo computacional que, a partir de um conjunto de objetivos definidos por humanos, pode, por meio do processamento de dados e de informações, aprender a perceber e a interpretar o ambiente externo, bem como a interagir com ele, fazendo previsões, recomendações, classificações ou decisões, e que utiliza, sem a elas se limitar, técnicas como:

I – sistemas de aprendizagem de máquina (machine learning), incluída aprendizagem supervisionada, não supervisionada e por reforço;

II – sistemas baseados em conhecimento ou em lógica;

III – abordagens estatísticas, inferência bayesiana, métodos de pesquisa e de otimização.



- **Princípios para desenvolvimento de IA:** o texto da lei apresenta como princípios:



Finalidade benéfica; Centralidade do ser humano; Não discriminação; Busca pela neutralidade dos sistemas de inteligência; Transparência; Segurança e prevenção; Inovação responsável; Disponibilidade de dados.



Visão da ABA sobre o Marco Regulatório:

Para garantir o uso equilibrado da IA, é necessário estabelecer princípios, regras, diretrizes e fundamentos que regulem o seu desenvolvimento. Contudo, essa não é uma discussão simples: é necessário aprofundarmos e amplificarmos o debate sobre a regulação, reconhecendo a importância e a complexidade do tema.

Para somar nesta conversa, a ABA enviou uma nota técnica para a CJSUBIA, reforçando a preocupação com a adoção de **regras flexíveis, proporcionais e complementares às normas jurídicas já existentes**. A seguir, apresentamos as contribuições enviadas.

4

Contribuições da ABA à CJSUBIA

Como qualquer tecnologia, riscos e benefícios da IA não são aparentes em um primeiro momento, por isso, é necessário cautela para não se adotar uma regulação restritiva e proibitiva.

Reafirmando o compromisso da ABA como marketing responsável, os princípios da autorregulamentação, bem como com a liberdade de expressão e informação, livre iniciativa e livre concorrência, enviamos à CJSUBIA uma [nota técnica](#), trazendo a defesa dos seguintes pontos: gestão baseada em risco; avaliações de impacto e defesa dos segredos de negócio; fiscalização pelos órgãos já existentes.

● Gestão baseada em risco



Ao invés de aplicar uma regulamentação generalizada, sugerimos um modelo de regulação que adote a gestão baseada em risco. Seguindo a tendência europeia, cada caso deve ser avaliado individualmente, através de uma abordagem setorial, os riscos podem ser classificados a partir dos seus níveis: inaceitáveis; altos; limitados ou mínimos.

● Avaliações de impacto e defesa dos segredos de negócio



Seguindo modelo da LGPD: sugerimos a adoção de relatórios de avaliação de impacto sobre uso de IA pelas empresas, em atividades de alto risco, visando promover a autorregulação; manutenção da proteção a segredos comerciais e industriais, também previstos na LGPD.

● Fiscalização pelos órgãos já existentes



Sugerimos que a fiscalização do uso de inteligência artificial seja feita pelos órgãos já existentes e por meio das avaliações de impacto. *Por exemplo, quando a IA tratar de dados pessoais, a autoridade responsável por fiscalizar seria a ANPD, mas quando houvesse relação com direito concorrencial, caberia ao CADE realizar uma análise do caso.*

Saiba mais sobre o tema:

[Lei a nota técnica da ABA](#)

- Leia o PL 21/2020 na íntegra: [clique aqui](#)
- Acompanhe o trabalho da CJSUBIA: [clique aqui](#)



Associação Brasileira de Anunciantes

aba.com.br

comunicacao@aba.com.br

+55 11 3283-4588

 bit.ly/facebook-aba

 twitter.com/abatransformar/

 instagram.com/abatransformar/

bit.ly/linkedin-aba

Filiada à WFA

World Federation of Advertisers



wfanet.org

info@wfanet.org

+32 2 502 57 40

 [twitter @wfamarketers](https://twitter.com/wfamarketers)

 youtube.com/wfamarketers

 linkedin.com/company/wfa

Regulação da IA no Brasil

Confira as contribuições da ABA neste debate

1 O uso da Inteligência Artificial para fins de marketing cresce cada vez mais, trazendo benefícios para todos:



ANUNCIANTES

- + Público segmentado
- + Taxa de conversão
- + Alcance geográfico



CONSUMIDORES

- + Acesso a informações
- + Anúncios relevantes
- + Poder de escolha



SOCIEDADE

- + Competitividade
- + Inovação
- + Serviços gratuitos

2 Novas tecnologias trazem necessidades regulatórias:

jun. 2022

PL 21/2020 aprovado na Câmara dos Deputados

fev. 2022

Senado cria Comissão para debater regulação da IA

jun. 2022

ABA envia [contribuição](#) à Comissão (CJSUBIA)

3 A regulação deve ser principiológica e baseada em riscos. Acreditamos que a autorregulação é o melhor caminho.



Regras que impedem soluções inovadoras e o uso benéfico da tecnologia.

Avaliar individualmente o uso de IA a partir do nível de risco: inaceitáveis; **altos**; limitados; e mínimos.



Avaliar os riscos e, ao mesmo tempo, proteger os segredos industriais e comerciais.

Avaliações de impacto feitas pelas empresas que poderão ser solicitadas por **autoridades fiscalizadoras**.



Não há necessidade de uma nova autoridade fiscalizadora para regulação de IA.

A fiscalização deve ser feita por órgãos já existentes, como ANPD e CADE, de acordo com os aspectos de cada caso.



Associação Brasileira de Anunciantes

aba.com.br

comunicacao@aba.com.br

+55 11 3283-4588

 bit.ly/facebook-aba

 twitter.com/abatransformar/

 instagram.com/abatransformar/
bit.ly/linkedin-aba

Filiada à WFA

World Federation of Advertisers